



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 673/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 673/2023.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel (PSB), que institui o Programa Imprensa Jovem no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

O projeto visa desenvolver a Educomunicação, potencializando a Alfabetização Midiática Informacional, a Educação Midiática, o direito à comunicação e à liberdade de expressão de forma ética e responsável.

De acordo com a propositura, o Programa Imprensa Jovem se fundamentará nos princípios da Educomunicação, visando criar ecossistemas comunicativos abertos e criativos em espaços culturais, midiáticos e educativos. Entre seus objetivos gerais, estão: promover os direitos humanos, fortalecer princípios democráticos, impulsionar o protagonismo infanto-juvenil, promover o diálogo e a tolerância, potencializar o desenvolvimento da competência verbal, e contribuir para o letramento digital. A Prefeitura Municipal de São Paulo, através de seus órgãos competentes, poderá organizar programas intersecretariais, adotar metodologias e processos do Imprensa Jovem, celebrar convênios e alocar recursos financeiros para apoiar o desenvolvimento do programa.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que a Educomunicação tem se destacado como uma estratégia metodológica eficaz para estimular a expressão comunicativa e criativa dos estudantes. O Programa Imprensa Jovem, originado em 2005, tem proporcionado aos estudantes oportunidades de desenvolver projetos de intervenção social. Em seus 18 anos de existência, beneficiou quase 100.000 estudantes, promovendo a produção e o consumo de informações entre os alunos. A iniciativa recebeu reconhecimento global, incluindo um prêmio da UNESCO em 2020, além de outros prêmios nacionais, refletindo sua importância e impacto no cenário educacional.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **LEGALIDADE** do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, em relação aos aspectos que deve analisar, destaca a relevância e oportunidade da matéria, tendo em vista que a propositura visa reconhecer e apoiar um Programa que estimula a expressão comunicativa e criativa dos estudantes. Assim, consignamos parecer **favorável**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando a elevada importância do Programa, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 673/2023

orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.
Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,